



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018/EDUCAÇÃO

**REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O  
PROGRAMA DE TRANSPORTE  
ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA  
ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO  
DE BOMBINHAS.**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, através de seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 131, de 08 de maio de 2013, e Decreto Municipal nº 1890, de 10 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 001/2018/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o 2º semestre do corrente ano, para o deslocamento a outros Municípios de ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO, residentes no Município de Bombinhas, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte para o preenchimento de **370** (trezentos e setenta) vagas totais, sendo: **110 (cento e dez) vagas para o período matutino, 60 (sessenta) vagas para o período vespertino e 200 (duzentas) vagas para o período noturno** durante o segundo semestre letivo de ano de 2018;

1.1.1. O transporte é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as cidades de Balneário Camboriú e Itajaí, e noturno para o município de Tijucas;

1.1.2. **Os estudantes que cursam nível superior ou técnico no Município de Tijucas, não se enquadram nas 370 (trezentos e setenta) vagas previstas no item 1.1, sendo o número de beneficiários limitados a 22.**

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos nesse edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas prevista no item 1.1.

1.3. **Não poderão participar o presente chamamento os estudantes que possuam menos de 2 (dois) anos de residência no Município de Bombinhas.**

1.4. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

1.5. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder Executivo e no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

1.6. O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o segundo semestre do ano letivo de 2018, bem como cadastro de reserva de vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**



2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido na data em que se refere o turno de curso, na sede do Poder Executivo, situada na Rua Baleia Jubarte nº328 – Bairro José Amândio, Bombinhas/SC:

DATA	INSCRIÇÕES DO TURNO	HORÁRIO
07/07	Vespertino	09h às 12h
07/07	Matutino	13h às 16h
08/07	Noturno	09h às 12h
08/07	Noturno -Tijucas	13h às 15h

2.2. Os alunos que estudam em turno integral deverão protocolar a sua inscrição no dia 07/07, sábado, das 09h às 12h.

2.2.1. Na incidência do aluno estudar em mais de um turno, o aluno deverá comparecer no turno que for predominante na sua programação acadêmica

2.3. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

2.4. A FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS;

2.4.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

**2.5.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.**

2.5.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**2.5.2. Número de CPF**

2.5.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.5.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

**2.5.3. Uma Fotografia recente em tamanho 3x4.**

**2.6.4 Comprovação de residir no Município de Bombinhas há no mínimo dois anos, devendo o candidato apresentar um comprovante de residência para cada ano.**

2.5.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos



oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.5.4.2. Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge;

**2.5.4.3. Os candidatos beneficiados no semestre anterior precisam apenas atualizar o comprovante de residência referente ao ano de 2018.**

**2.5.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.**

2.5.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio, ou programação acadêmica do período anterior.

2.5.5.2 No caso do item 2.3.5.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

**2.5.6. Comprovante de conclusão do ensino médio.**

2.5.6.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal;

**2.5.6.2. Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio;**

2.5.7. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.5.8. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.8. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.



**2.9. NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.**

2.10. Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2.5, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

**2.11. Os candidatos beneficiários no semestre 1/2018 que não cumpriram as 20h de serviço voluntário terão a sua inscrição automaticamente indeferida.**

**3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA POSTERIOR. EVENTUAL JUNTADA DE DOCUMENTOS INTEMPESTIVOS SERÃO DESCONSIDERADOS.

**3.5. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original e que realizará 20h de trabalho voluntário, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas.**

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7. O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos no item 3.1).

3.8. O critério classificatório objetivo seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher as 392 vagas disponíveis.

3.9. OS ALUNOS QUE RECEBERAM NOTIFICAÇÃO POR COMPORTAMENTO INDEVIDO NO ÔNIBUS, DEPENDERÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OBTEREM NOVAMENTE O BENEFÍCIO. NO CASO DE REINCIDÊNCIA DE ADVERTÊNCIA E/OU SUSPENSÃO PERDERÃO TOTALMENTE O BENEFÍCIO.

3.10. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.



3.11. Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

3.12. Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.13 Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

##### 4.2.1 TABELA DE PONTOS:

CRITÉRIO	PONTOS
Beneficiário do transporte no 1º Semestre de 2018	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre outras, exceto FIES)	3,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2,0
Cursar ensino presencial	2,0
Estar cursando a primeira graduação	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será estar o acadêmico cursando a primeira graduação, e persistindo o empate, o desempate se dará pela ordem de inscrição.

4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.2.1, deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação automaticamente receberá a nota 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5. Em relação ao critério referente ao beneficiário do transporte no 1º semestre do ano de 2018 os candidatos beneficiados automaticamente já receberão a pontuação referente, não sendo necessária a comprovação através de nenhum documento.



4.6. Os candidatos beneficiados no 1º semestre do ano de 2018 que comprovaram o curso integral em escola pública ou particular com bolsa 100% durante o ensino médio automaticamente já receberão a pontuação, não sendo necessário comprovar novamente.

4.7. A Secretaria Organizadora avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. É admitido recurso quanto: ao edital e a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

5.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Secretaria Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 5.2, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato impugnado;

5.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

5.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

5.7. Após a avaliação pela Secretaria Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

**5.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;**

5.9. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. À Secretaria Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.



**6.4. Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, em 20 horas de trabalhos em caráter não oneroso perante o Município, a serviço da comunidade de Bombinhas;**

6.5. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

6.6. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

**6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município.**

6.7. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela prefeitura.

**6.7.1. As carteirinhas de estudante terá a identificação de cada turno, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;**

**6.7.2. O custo para confecção da carteirinha é de R\$10,00 reais.**

**6.7.3. Após a publicação do resultado final, dia 16/07, os estudantes terão até o dia 20/07 para efetuar o depósito de R\$10,00 reais na conta da Secretaria de Educação, que será divulgada junto a lista de deferidos.**

6.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas, 20 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

20/06/2018 - Publicação do edital de abertura.

26 a 27/06/2018 - Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

07/07 - Período de inscrições dos estudantes que estudam no matutino e vespertino.

08/07 - Período de inscrições dos estudantes que estudam no noturno.

12/07/2018 - Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.

16/07/2018 - Prazo para interpor recurso quanto a lista.

18/07/2018 - Resultado Final



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Complemento:	Município:	
Email:		Telefone:	
Grupo Sanguíneo:		Fator RH:	

Instituição de Ensino:	
Cidade:	
Curso:	
Período/Semestre:	

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

- a) As fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis as vias originais;  
b) Estou cursando a primeira graduação?

SIM	NÃO
-----	-----

- c) Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário ou ensino técnico, ciente de minhas obrigações de:

- 1.1 O Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos;
- 1.2 No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente se não o fizer;
- 1.3 O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
- 1.3.1 trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
  - 1.3.2 comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
    - 1.3.2.1 ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
    - 1.3.2.2 agressividade em relação a demais usuários e motoristas;
    - 1.3.2.3 causar danos ao veículo;
    - 1.3.2.4 beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;



- 1.3.2.5 praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
- 1.3.2.6 causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
- 1.3.2.7 não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
- 1.3.2.8 viajar sobre motores, painel ou na frente do veículo, bem como conversar com o motorista durante o trajeto;
- 1.3.3 Burla às cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.4. O comportamento inadequado resultará em advertência, e dependendo da gravidade, suspensão do benefício, se houver reincidência no comportamento inadequado, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.5. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.6. Comparecerei a Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude sempre que convocado;
- 1.7. Declaro participar de 20h de trabalhos voluntários, sendo de minha responsabilidade procurar os meios para paga-las. Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno ou responsável legal(no caso de menores de idade)